



Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém

Código: 135501 — NIFPC: 600075583

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – Técnico Especializado

Em cumprimento do disposto no artigo 39º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, torna-se público que o Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém pretende contratar um **Licenciado em Psicologia Educacional**, para o ano escolar 2015-2016, nos seguintes termos:

1. **Modalidade de Contrato** – Contrato a Termo Resolutivo Certo;
2. **Duração do Contrato** – Anual;
3. **Local de Trabalho** – Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém;
4. **N.º de horas** (semanais) - 20 horas.

5. **Caracterização de Funções** – Desenvolvimento de projetos de combate ao insucesso escolar; orientação vocacional dos alunos em final de ciclo e acompanhamento de situações comportamentais verificadas na escola; avaliação/apoio psicopedagógico a alunos com NEE; acompanhamento dos cursos vocacionais, ao longo do processo de ensino, em articulação com as famílias.

6. **Requisitos de Admissão e critérios/subcritérios de seleção:**

Critérios de Admissão - Os candidatos devem estar inscritos na Ordem dos Psicólogos Portugueses e ter formação em Psicologia Educacional.

Critério 1 – Análise de Portefólio, nos termos do n.º 11 (alínea a), do artigo 39º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio.

Critério 2 – Entrevista de Análise de Competências, nos termos do n.º 11 (alínea b), do artigo 39º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio.

Critério 3 – Número de Anos Experiência Profissional, nos termos do n.º 11 (alínea c), do artigo 39º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio.

7. Ponderação dos critérios e subcritérios de seleção:

Critério 1 – Análise de Portefólio – 30%;

Critério 2 – Entrevista de Avaliação de Competências – 35%.

Critério 3 – Número de Anos Experiência Profissional – 35%.

8. Procedimentos a adotar:

Numa primeira fase, proceder-se-á à avaliação do portefólio e atender-se-á ao número de anos de experiência profissional adquirida na área da Psicologia Educacional.

Os Subcritérios para **Avaliação do Portefólio** (1), cuja ponderação (prevista na lei) é de 30%, terão em conta os seguintes parâmetros:

1.1. Formação Académica acrescida, considerada relevante para a área de trabalho a que se candidata;

1.2. Desenvolvimento de Projetos considerados relevantes no exercício das funções a que se candidata;

1.3. Ações de Formação relevantes para a área de trabalho a que se candidata.

O Portefólio deverá ser enviado, para o *email*: gestao@aesc.edu.pt, **nas 48 horas subsequentes à candidatura a esta oferta no SIGRHE** (plataforma de Concursos da DGAE).

No critério Experiência Profissional (2), atender-se-á ao n.º de anos de desempenho na área específica.

Serão chamados à segunda fase do processo de seleção – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - os primeiros cinco (5) candidatos que obtenham a valoração mais elevada na soma da alínea a) com a alínea c) do artigo 39º do supracitado Decreto-Lei. Se nenhum destes candidatos for selecionado, seguir-se-á outra tranche de cinco candidatos, desde que obtenham na primeira fase do concurso a classificação igual ou superior a 9,50 (nove vírgula cinquenta).

Santiago do Cacém, 27 de agosto de 2015

O Diretor,

Manuel Botelho Mourão